

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia

Gestão Compromisso e Transparência

Minuta sobre o Fundo Assistencial

Dispõe sobre o Fundo Assistencial transitório em favor dos filiados do Sinjur que, comprovadamente, estejam desprovidos de recursos financeiros, sem discriminação de qualquer espécie à esta condição, sendo vedado o uso do recurso em questão, para outros fins.

CONSIDERANDO o papel precípuo do Sinjur de prestar auxílio ao sindicalizado.

CONSIDERANDO a nova redação dada pela Lei 13.467/2017, facultando a Contribuição Sindical, desde 2018.

CONSIDERANDO o elevado custo de vida do servidor, concomitantemente com a defasagem salarial.

CONSIDERANDO a perda de poder aquisitivo do servidor ao aposentar.

CONSIDERANDO o alto índice de adoecimento do servidor público no âmbito do Poder Judiciário.

I. Da composição do fundo

- 1. repasse da mensalidade sindical;
- 2. de 1% do total da arrecadação mensal;
- 3. ficará em conta separada ao da conta de uso corrente do sindicato;

Rua Venezuela , 1082 – Nova Porto Velho – CEP 76820-100 Telefones: (69) 3217-9254 / 3217-9251 / 3217-9252 Site: www.sinjur.org.br / e-mail: contato@sinjur.org.br



Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia

Gestão Compromisso e Transparência

- a. podendo ser conta-poupança, corrente, ou ao que melhor atender a instituição;
- 4. o uso do fundo assistencial será limitado pelo saldo da conta, não podendo haver repasses extras no mês;
- 5. a movimentação da conta do fundo assistencial será conforme regras estatutárias;

II. Da destinação exclusiva

- aquisição de medicamentos, alimentos especiais ou básicos, fraldas, cadeiras de rodas, cadeira de banho, colchão d'água, cama hospitalar, dentre outros identificados como necessários para garantir a integridade física e mental do servidor e seus dependentes;
- 2. consultas médicas de forma geral;
- compra de passagem aérea, terrestre ou fluvial para tratamento, incluindo o dependente. Inclui-se o caso onde não foi possível se enquadrar no programa Tratamento Fora de Domicílio (TFD);
- 4. traslado funerário;

III. Das regras ao direito

- laudo técnico-avaliativo, elaborado pelos profissionais dos NUPS do TJRO (assistentes sociais e/ou psicólogos);
- 2. haverá ordem cronológica para atendimento dos pedidos;
 - a. os que obtiveram um pedido atendido, aguardarão aos que ainda não receberam o benefício;



Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia

Gestão Compromisso e Transparência

 b. os pedidos avaliados como "Urgente", poderão, excepcionalmente, passar à frente de outros cronologicamente aceitos, somente quando forem firmados por laudo conclusivo firmado por assistente social;

IV - Das Instruções obrigatórias do pedido:

- 3. cópias das guias médicas, como;
 - a. de laudos;
 - b. de exames;
 - c. de internação e/ou transferência;
 - d. prescrição médica;
- 4. cópia das notas fiscais, passagens, consultas que foram pagos;

Gislaine Magalhães Caldeira

Diretora Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário no Estado de Rondônia - SINJUR